

RESOLUÇÃO CONSEPE 73/2000

REFERENDA A ALTERAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS INICIAIS DO CURSO DE PSICOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICA, HUMANAS E SOCIAIS, DO CÂMPUS DO PARI, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 14 de setembro de 2000, constante do Parecer CONSEPE/CG 51/2000 - Processo 86/2000, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica referendada a alteração, a partir do ano letivo de 2001, da oferta de vagas iniciais do Curso de Psicologia, do Centro de Ciências Jurídicas, Humanas e Sociais, do Câmpus do Pari, da Universidade São Francisco, turnos matutino e noturno, de 160 para 80 vagas.

Artigo 2º - O Curso de Psicologia, a partir de 2001, passa a ser oferecido somente no turno noturno, com 80 vagas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 14 de setembro de 2000.

Frei Fábio Panini, OFM
Presidente